



**NOVA  
Friburgo**  
PREFEITURA

CONTROLADORIA - GERAL  
DO MUNICÍPIO



Cartilha de  
**PREVENÇÃO AOS ASSÉDIOS  
MORAL E SEXUAL**

# CONCEITO DE DISCRIMINAÇÃO

É o ato de tratar uma pessoa ou grupo de pessoas de forma desigual ou injusta, com base em características como: raça, etnia, cor, sexo, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero.

## EXEMPLOS:

- Não contratar ou não promover uma pessoa em razão de sua cor, raça, crença, deficiência, idade, orientação sexual ou gênero;
- Ofender ou agredir em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero (homofobia e transfobia);
- Não contratar, não promover, exonerar mulheres de cargos de chefia por motivos de gravidez ou licença maternidade;
- Preterir pessoas devidamente qualificadas para o trabalho em razão de sua idade.



# CONCEITO ASSÉDIO MORAL:

É a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. Caracteriza-se por condutas reiteradas ou não, de um(a) agente público(a) que, excedendo os limites das suas funções, por ação, omissão, gestos ou palavras, inclusive por meios digitais, expondo o(a) servidor(a), empregado(a), estagiário(a) ou terceirizado(a), individualmente ou em grupo a situações humilhantes e constrangedoras e tenham por objetivo ou efeito atingir a autoestima, a autodeterminação, a evolução na carreira ou a estabilidade emocional de outro(a) agente público(a), com danos em sua vida profissional. Pode ocorrer por meio de ações diretas (acusações, insultos, gritos e humilhações públicas) e indiretas (boatos, isolamento, recusa na comunicação e exclusão social).



## EXEMPLOS:

Destacam-se algumas situações que configuram assédio moral:

- Sobrecarregar o(a) agente público(a) com novas tarefas ou retirar o trabalho que habitualmente lhe competia executar, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência;
- Desconsiderar problemas de saúde ou recomendações médicas na distribuição de tarefas;
- Ignorar a presença do(a) agente público(a), dirigindo-se apenas aos(as) demais agentes;
- Passar tarefas humilhantes;
- Gritar ou falar de forma desrespeitosa;
- Desconsiderar ou ironizar, injustificadamente, as opiniões do(a) agente público(a);
- Vigilância excessiva;
- Limitar o número de vezes que o(a) agente público(a) vai ao banheiro e monitorar o tempo que lá permanece; e
- Advertir arbitrariamente.

## CONCEITO ASSÉDIO SEXUAL:

É toda conduta indesejada de natureza sexual que restrinja a liberdade sexual da vítima. A reiteração da conduta não necessária para a caracterização do assédio sexual. Um único ato pode ser suficientemente grave para atingir a honra, a dignidade e a moral da vítima. O assédio pode atingir a todos, independentemente do gênero.



## EXEMPLOS:

Destacam-se algumas situações que podem configurar assédio sexual:

- Insinuações, explícitas ou veladas, de caráter sexual;
- Gestos ou palavras, escritas ou faladas, de duplo sentido;
- Conversas indesejáveis sobre sexo;
- Narração de piadas ou uso de expressões de conteúdo sexual;
- Contato físico não desejado;
- Convites impertinentes; e
- Solicitação de favores sexuais.

# DENUNCIE:

Os servidores da Administração Municipal, direta e indireta, podem fazer denúncias de assédio à Ouvidoria do Município, formalizando-as de modo anônimo ou não, a critério do denunciante:

**Whatsapp:** (22) 2525.9244;

**E-mail:** [ouvidoria.novafriburgo@gmail.com](mailto:ouvidoria.novafriburgo@gmail.com);

**Plataforma FalaBR:** acesso pela página principal do site da Prefeitura de Nova Friburgo ([www.novafriburgo.rj.gov.br](http://www.novafriburgo.rj.gov.br))

**Presencial:** na sede da Ouvidoria, situada na Av. Alberto Braune, nº 223 - Centro (antiga Rodoviária Leoldina, ao lado da Secretaria de Ambiente e Desenv. Urbano Sustentável).

## QUER SABER MAIS?



**NOVA  
FRIBURGO**  
PREFEITURA

CONTROLDADORIA - GERAL  
DO MUNICÍPIO